



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 993/2018 DE 21/06/2018 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 19/2018 DE 12/06/2018 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de sala de aula e dá outras providências”.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder o uso de salas de aula, localizadas nas dependências da Escola Municipal Dr. Lucio Monteiro, de propriedade do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, para a Empresa SISPE – SISTEMA PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO, inscrita no CNPJ 16.197.808/0001-79.

Parágrafo Único – A concessão de que trata o “caput” deste artigo visa a implantação do curso profissionalizante de Atendente na Área da Saúde, no Município de Euclides da Cunha Paulista.

ARTIGO 2º - Ao término do prazo ou rescindido o contrato de concessão, a SISPE – SISTEMA PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO deverá restituir o imóvel ao Município, em perfeito estado de conservação.

ARTIGO 3º - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde serão estabelecidas todas as condições da presente concessão, a ser assinado entre as partes conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – O Termo de Concessão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência por até 06 (seis) meses.

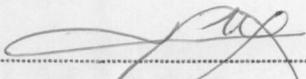
ARTIGO 4º - A concessão se dará por prazo determinado a título precário, conforme artigo nº. 113 da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Pública.

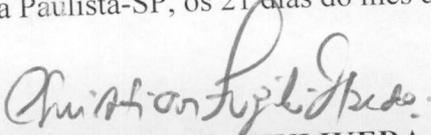
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 21/06/18 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Euclides da Cunha Paulista-SP, os 21 dias do mês de junho de 2018.


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria


CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal

www.euclidesdacunha.sp.gov.br